

juntamente com a seguinte documentação:

- Nota Fiscal Eletrônica: Em arquivos eletrônicos (PDF e XML);
- Receita Previdenciária - INSS e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, (c/ validade vigente);
- Certidão Negativa de Débito Estadual (c/validade vigente);
- Certidão Negativa de Débito Municipal (c/validade vigente);
- Certidão Negativa de Débito FGTS (c/validade vigente);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (c/validade vigente).

**ONDE SE LÊ:****CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 22.00.2.04.122.0017.2213339030.2600. Código Reduzido nº 20.

**LEIA-SE:****CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

7	22.001.04.122.0010.2.212.3.3.90.30	01.02
30	22.002.15.452.0088.2.214.3.3.90.30	01.02
7	22.001.04.122.0010.2.212.3.3.90.30	01.03
30	22.002.15.452.0088.2.214.3.3.90.30	01.03
10	22.001.04.122.0010.2.212.3.3.90.39	81.00

Demais descrições permanecem inalteradas.

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3220-1000 Ramal 1006/1003.

Ponta Grossa, 16 de maio de 2019.

**MAURO CÉSAR IONNGLEOOD**  
Pregoeiro

**IPLAN**

**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA**

**Edital de Entrada de Estudo de Impacto de Vizinhança e de Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIVI Nº 13/2019 – IPLAN**

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, em cumprimento à Lei Municipal nº 12.447/2016, torna público que a empresa RECANTO BRASIL EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA portadora do CNPJ 24.906.599/0001-95, protocolou o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança, conforme consta no Processo nº 1140199/2019, do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RECANTO BRASIL, localizado na Loteamento Recanto Brasil, bairro Colônia Dona Luiza deste município.

A solicitação de Audiência Pública deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (trinta) dias a partir da publicidade do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI) e do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), em acordo com o contido no Decreto no 15.410/2019.

O EIV/RIVI estará disponível no <http://iplan.pontagrossa.pr.gov.br/>.

Ponta Grossa, 13 de maio de 2019.

**Ciro Macedo Ribas Junior**  
Diretor Executivo IPLAN

**Edital de Entrada de Estudo de Impacto de Vizinhança e de Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIVI Nº 14/2019 – IPLAN**

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, em cumprimento à Lei Municipal nº 12.447/2016, torna público que a empresa JCM ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA portadora do CNPJ 21.764.677/0001-76, protocolou o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança, conforme consta no Processo nº 1190418/2019, do empreendimento denominado MAX ATACADISTA, localizado na Avenida Souza Naves, s/n, Bairro Chapada deste município.

A solicitação de Audiência Pública deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (trinta) dias a partir da publicidade do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI) e do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), em acordo com o contido no Decreto no 15.410/2019.

O EIV/RIVI estará disponível no <http://iplan.pontagrossa.pr.gov.br/>.

Ponta Grossa, 16 de maio de 2019.

**Ciro Macedo Ribas Junior**  
Diretor Executivo IPLAN

**PROLAR**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA**

**SUMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Companhia de Habitação de Ponta Grossa – PROLAR torna público que recebeu do IAP a prorrogação de Licença de Instalação n.º 158022 até a data 18/04/2021 para o Loteamento Parque das Andorinhas, a ser implantada na Rua Alda Eberth, Bairro Rio Verde, em Ponta Grossa, Estado do Paraná.

**CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVERSOS**

**MESA EXECUTIVA**  
**ATO Nº 81/2019**

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**RESOLVE**

Exonerar, a partir desta data, **LEILANE MARIA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 088.377.939-01, do emprego público em comissão de Assessor Parlamentar.

Ponta Grossa, 16 de maio de 2019.

**Vereador DANIEL MILLA FRACCARO**

Presidente

**Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR**

Vice-Presidente

**Vereador JOÃO FLORENAL DA SILVA**

Primeiro Secretário

**Vereador JORGE DA FARMÁCIA**

Segundo Secretário

**Vereador JOSE CARLOS S. R. - DR. ZECA**

Terceiro Secretário

**DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO**

ORDEM 131/2019	
DATA CONCESSÃO	16.05.2019
NOME	CARLITO DE SOUZA
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRICULA	7.194.650/PR- 50961
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MOTORISTA ACIMA CITADO ESTARA A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR WALTER JOSÉ DE SOUZA COM DESTINO A CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBA E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM CURITIBA
DATA/HORÁRIO INÍCIO	20.05.2019 – 06:00 H
DATA /HORARIO TÉRMINO	20.05.2019 – 13:00 H
QUANTIDADE	01
VALOR UNITÁRIO	R\$ 60,00
VALOR TOTAL	R\$ 60,00
VEICULO UTILIZADO	PLACA BBF 3629

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 68**

*Promove alterações na Lei Orgânica do Município.*

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos do art. 52, § 2º da Lei Orgânica do Município de Ponta Grossa, promulga a seguinte

**EMENDA**

**Art. 1º** - O caput do art. 21 da Lei Orgânica do Município de Ponta Grossa passa a vigorar com a seguinte redação:

"A Câmara Municipal será constituída de dezenove vereadores eleitos para a legislatura que se iniciará em 1º de janeiro de 2021, atendidas as condições de elegibilidade."(NR)

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Emenda foi aprovada pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de maio de 2.019, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Emendas, deste Legislativo).

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 13 de maio de 2.019.

**COMISSÃO EXECUTIVA**

**Ver. DANIEL MILLA FRACCARO**  
Presidente

**Ver. SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR**  
Vice Presidente

**Ver. JOÃO FLORENAL DA SILVA**  
1º Secretário

**Ver. JORGE R. MAGALHÃES - JORGE DA FARMÁCIA**  
2º Secretário

**Ver. JOSÉ CARLOS S. RAAD - DR. ZECA**  
3º Secretário

Proj. 03/18

**L E I Nº 13.410**

*Institui o mês "Dezembro Verde", dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais, no Município de Ponta Grossa.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou e eu, Presidente, nos termos do § 6º, do Art. 58, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Ponta Grossa o mês "Dezembro Verde" dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais.

**Art. 2º** - A instituição do Dezembro Verde tem como objetivos:

- Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel, de maus-tratos, podendo condenar o animal abandonado à morte;
- dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;
- contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de Ponta Grossa;
- ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais, por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

**Art. 3º** - Poderão ser realizadas campanhas, palestras, seminários e eventos para divulgação do tema.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 02 de maio de 2.019.

**Ver. DANIEL MILLA FRACCARO**  
Presidente

**Ver. FLORENAL SILVA**  
1º Secretário

Proj. 393/18